
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA POR SEGMENTO
REPRESENTATIVO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PIRAPORA/MG (CMS) – MANDATO 2025/2027.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora/MG (CMS) – Mandato 2025/2027.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora/MG (CMS), designada pelo o seu pleno em 03 de outubro de 2024, torna, mediante as condições estipuladas no Regimento Eleitoral e demais normas pertinentes, o presente **EDITAL**, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei 1.137 de 06 de junho de 1997 da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e da Resolução CMS nº 097 de 30 de outubro de 2019 e Lei Municipal nº 2457/2020.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de **09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º Ficam portanto, convocadas, as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 2457/2020, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de **USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Art. 3º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I** – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- II** – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III** – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

Art.4º: O Conselho Municipal de Saúde será composto de:

- I -03 (três) representantes do Governo Municipal (Governo);
- II-02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviços Privados e conveniados ao Sistema Único de Saúde (Prestador de saúde privado e conveniado);
- III-01(uma) vaga para os Agentes de Saúde (ACS e ACE);
- IV-01(uma) vaga, destinada a representação dentre as categorias profissionais: terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Nutricionistas, Educadores Físicos, Farmacêuticos, Biomédicos e Fisioterapeutas (Trabalhadores do SUS);
- V-01(vaga) para Médicos que representam serviços no âmbito dos SUS;
- VI-01(uma) vaga para Enfermeiros e Técnico de Enfermagem que prestam serviços no âmbito do SUS;
- VII-01(vaga) para Profissionais em Saúde Bucal;
- VIII-10 (vagas) para os movimentos sociais representando os usuários do SUS no âmbito do município de Pirapora.

Parágrafo 1º. As entidades representativas de usuários, serão escolhidos em assembleia convocada pelo CMS em conjunto com as entidades federativas comunitárias com atuação no âmbito do município de Pirapora de acordo a resolução 453 de 10/05/2012 e convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e supervisionado por uma entidade federativa comunitária, com a devida participação do Ministério Público de acordo com o artigo 8º da lei 2457/2020, observando fundamentalmente os seguintes critérios:

- As entidades que participarão do processo de escolha para compor o CMS de Pirapora, terão que apresentar documentação comprobatória da sua existência e atuação no município de Pirapora;
- Serão eleitas na assembleia de escolha vinte (20) entidades, sendo as 10 (dez) primeiras mais votadas titulares e as 10 seguintes suplentes;
- As entidades para participarem do processo de escolha, deverão estar de acordo a resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012, de acordo com o que se preconiza na sua Terceira diretriz.

Parágrafo 2º. O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral deverão ser notificados 24 horas antes para acompanhar a escolha de representante de cada segmento acima através de ofício para apuração da legitimidade do indicado sem qualquer interferência. A comissão Eleitoral conduzirá o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho.

Parágrafo 3º. A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolha das organizações que representarão o segmento no CMS;

Art. 5º- O período para realização das plenárias para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e indicações do Governo se dará entre 25/10/2024 à 14/11/2024 e a entrega dos nomes eleitos em plenárias dos segmentos e indicações do governo se dará entre os dias **18 /11/2024 a 21/11/2024.**

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Pirapora serão indicados por escrito em formulário padrão (**anexo**) por seus respectivos segmentos e entidades conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 de acordo com a sua organização ou dos seus fóruns próprios e independentes e poderão propor suas substituições a qualquer época.

§ 2º Encerradas as plenárias, a Comissão Eleitoral deverá publicar no diário oficial até o **dia 05 /12/2024**, os nomes habilitados a participarem do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Somente serão habilitados a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações e segmentos que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei 2457/2020 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e também nas deliberações composta neste Edital.

§ 4º As organizações e segmentos terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação dos nomes habilitados.

§ 5º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 6º A Plenária do segmento dos Trabalhadores elegerá 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes. A escolha ocorrerá em assembleias definidas pelas categorias de profissionais que participarão do conselho conforme regimento interno.

Art. 7º A plenária dos segmentos de Prestadores/Governo indicará seus representantes por escrito, sendo 02(dois) Prestadores. E o Governo indicará 3(três) representantes.

Da Eleição da mesa Diretora:

Art. 8º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição da mesa do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2025-2027;

§ 1º Terminada a votação, a mesa dos trabalhos e a comissão eleitoral declarará vencedor a chapa que tiver maior número de votos. Havendo empate na votação será declarado vencedor, os conselheiros mais velhos para compor a mesa.

§ 2º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Pirapora/MG sendo definido durante as plenárias.

Art. 9º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Pirapora/MG, para o mandato de **09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, definidos no Regimento Interno, obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação para o triênio 2025-2027	25/10/2024
Realização das plenárias para escolha dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde e indicações do governo para o triênio 2025-2027	25/10/2024 à 14/11/2024
Entrega dos nomes eleitos em plenárias dos seguimentos e indicações do governo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2025-2027.	18/11/2024 a 21/11/2024 na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Entrega dos documentos de indicação dos nomes dos que irão compor o Conselho para o triênio 2025-2027 deverão estar em conformidade com a Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal 2.457/2020 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 453	18/11/2024 a 21/11/2024 na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Prazo para Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde receber recursos impetrados em favor de impugnações aos nomes indicados pelos segmentos de usuários, trabalhadores e governo.	22/11/2024 a 26/11/2024 na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Respostas da Comissão Eleitoral aos recursos impetrados para as impugnações aos nomes indicados pelos segmentos de usuários, trabalhadores e governo.	27/11/2024 a 29/11/2024 na Av. Otavio Carneiro 1102, no Bairro Santo Antônio, na Sede do Conselho Municipal de Saúde no horário de 08 às 13h.
Publicação dos nomes habilitados a serem conselheiros	05/12/2024
Posse e eleição da mesa	09/01/2025

Art. 10º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Pirapora/MG no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Paragrafo único: A secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao secretário(a) Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

Art. 11º Este edital e o resultado de todo o do processo eleitoral será publicado no diário oficial do município de Pirapora/MG, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de sua ampla divulgação.

Art. 12º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Pirapora/MG, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIO NATALÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO

1. Documentação comprobatória

Considerando a Lei 2457/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 8º (...)

§ 1º As entidades que compõem o seguimento de usuários no Conselho Municipal de Saúde de Pirapora - CMS deverão estar funcionando e obrigatoriedade comprovar seu funcionamento no mínimo de 1 (um) ano, com a representação do respectivo estatuto registrado em cartório e da ata de composição da diretoria, devidamente atualizada, no ato de nomeação dos seus respectivos membros e sempre que solicitado pelo CMS.

Regimento Interno do Conselho

Artigo. 3º (...)

•

As entidades que participarão do processo de escolha para compor o CMS de Pirapora, terão que apresentar documentação comprobatória da sua existência e atuação no município de Pirapora.

•

(...)

•

As entidades para participarem do processo de escolha, deverão estarem de acordo a resolução 453de Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012, de acordo com o que se preconiza na sua terceira diretriz.

Considerando as Leis e o Regimento supracitado solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde a ata de posse do conselheiro.

•

Registro da entidade em cartório;

•

Comprovante de funcionamento com no mínimo de 01(um) ano;

•

Estatuto registrado em cartório;

•

Ata da composição da diretoria devidamente atualizada no ato da nomeação dos seus respectivos membros;

•

Declaração de onde trabalha, definido local, órgão, setor;

OBS: A comissão analisará todas as situações dos indicados em conformidade com a Lei supracitada.

FLAVIO NATALÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

2. Requerimento de Inscrição das Entidades

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, para o triênio 2025/2027. Apresenta seus representantes ao pleito:

Nome Completo do Conselheiro titular: _____

E-mail do Conselheiro: ____
CPF: ____
RG: ____ Órgão Emissor: ____ Data de Emissão: ____/____/____
Telefone/WhatsApp de contato do Conselheiro: ____
Endereço do Conselheiro: Rua/Avenida: ____
nº ____ Bairro: ____ CEP: ____

Nome Completo do Conselheiro suplente: _____

E-mail do Conselheiro: ____
CPF: ____
RG: ____ Órgão Emissor: ____ Data de Emissão: ____/____/____
Telefone/WhatsApp de contato do Conselheiro: ____
Endereço do Conselheiro: Rua/Avenida: ____
nº ____ Bairro: ____ CEP: ____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Pirapora/MG, ____ de ____ de 2024

Presidente da Entidade

Dados da Entidade

Nome Completo da Entidade/Associação: _____

E-mail da Entidade/Associação: ____
Telefone de contato da Entidade/Associação: _____

Endereço da Entidade/Associação: Rua/Avenida: ____ nº ____
Bairro: ____ CEP: _____

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EAC111BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/10/2024. Edição 3885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>